



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Nº 01/2014 - SEBRAE/NA**

**CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES  
PARA O PROGRAMA NACIONAL DE  
ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**BRASÍLIA**  
**Agosto / 2014**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

### PREÂMBULO

**O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Nacional**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00330845/0001-45, com sede no SGAS - Quadra 605 – Conjunto A – Asa Sul, Brasília/DF, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, torna público que estão abertas de 03/08/2014 a 03/09/2014 as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando integrar o **CADASTRO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 176/2008.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo Sebrae Nacional. Todas as comunicações e o andamento do processo poderão ser acompanhados pelo site [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo).
2. As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no portal do Sebrae Nacional no endereço [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo), no qual estará disponível o link de acesso ao Cadastro de Inscrição.
3. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae Nacional em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem ao Programa Nacional de Encadeamento Produtivo, quando houver demanda.
4. Fica assegurado ao Sebrae Nacional o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição contrária, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento de consultores para atuar nos setores/segmentos dos projetos de Encadeamento Produtivo.
6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail [candidato.gcep@sebrae.com.br](mailto:candidato.gcep@sebrae.com.br).
7. Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em Brasília, Distrito Federal, nas datas determinadas pelo Sebrae Nacional.

Brasília, 03 de agosto de 2014

**Sebrae Nacional**  
**Unidade de Gestão de Pessoas**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**ÍNDICE**

1. OBJETO .....	4
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
3. PERFIL E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....	5
4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	5
5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOCUMENTAL.....	6
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA .....	6
7. SEGUNDA ETAPA: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.....	10
8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	11
9. CADASTRO DE CREDENCIADOS .....	13
10. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	13
11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	14
12. DESCREDENCIAMENTO .....	14
13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	15
14. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15
ANEXO I – CADASTRO DE INSCRIÇÃO .....	17
ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA E DO PROFISSIONAL INDICADO.....	18
ANEXO III – DESCRIÇÃO E CONTEÚDO DOS SETORES(INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS) E REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA .....	19
SETOR: INDÚSTRIA.....	19
SETOR: COMÉRCIO .....	21
SETOR: SERVIÇOS.....	22
SETOR: AGRONEGÓCIOS .....	23
ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO .....	24
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO .....	25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE PARA O PROFISSIONAL INDICADO .....	26
ANEXO VII – TABELA REFERENCIAL DE PONTOS PARA OS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL .....	27



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

### 1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas e seus profissionais indicados**, para integrar o **Cadastro Nacional de Consultores para o Programa Nacional de Encadeamento Produtivo**, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas e seus profissionais indicados credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de consultores.

### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao Sebrae Nacional, pessoas jurídicas, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com experiência comprovada nos setores/segmentos elencados neste edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam/contemplem a realização de serviços de consultoria, no âmbito dos Projetos de Encadeamento Produtivo do Sebrae.

2.1.1. Será considerada empresa legalmente constituída aquela que apresentar contrato social, no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes (Junta Comercial, Cartório ou OAB).

2.2. A participação de pessoas jurídicas e profissionais indicados neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**.

2.3. Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao Sebrae Nacional, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.

2.4. As pessoas jurídicas, respectivos sócios e empregados que, à época do lançamento deste edital, estiverem regularmente credenciados em outras modalidades de credenciamento do Sistema Sebrae também poderão se inscrever no edital para o Programa Nacional de Encadeamento Produtivo.

2.5. Os atuais credenciados do SGC (Sistema de Gestão de Credenciados) do Sebrae, habilitados e certificados na área Desenvolvimento Setorial, subárea Encadeamento Produtivo não estarão automaticamente credenciados nos setores/segmentos do Programa Nacional de Encadeamento Produtivo.

2.5.1 Caso queiram se credenciar para o Programa Nacional de Encadeamento Produtivo, deverão participar das etapas previstas neste Edital, estando sujeitos às mesmas condições de aprovação dos demais candidatos (envio da documentação listada nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 e participação na etapa de Certificação).

2.6. As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais indicados, que obtiverem credenciamento por meio deste edital, poderão prestar serviços para o Sistema Sebrae no âmbito do Programa Nacional de Encadeamento Produtivo.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais indicados que:

- a) Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema Sebrae, somente enquanto perdurarem os motivos determinantes para aplicação da penalidade.
- b) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- c) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- d) Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do Sistema Sebrae.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

2.8. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

### 3. PERFIL E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. O Programa Nacional de Encadeamento Produtivo visa adensar a atuação do Sebrae nos diversos setores: **indústria, comércio, serviços e agronegócios.**

3.1.1. Para efeito de atuação do Sebrae, Encadeamentos Produtivos (EP) são relacionamentos cooperativos de longo prazo e mutuamente atraentes, que se estabelecem entre grandes companhias e pequenas empresas de sua cadeia de valor com a finalidade de adequar estas últimas aos requisitos das grandes e facilitar a realização de negócios entre elas, melhorando a competitividade das pequenas, das grandes companhias e da cadeia de valor como um todo.

3.1.2. A consultoria setorial nos Projetos de Encadeamento Produtivo prevê a seguinte atuação nas fases do Ciclo dos Projetos de EP:

- a) Apoiar tecnicamente os gestores do Sebrae para o desenvolvimento de encadeamentos produtivos entre grandes e pequenas empresas, através de articulação para a concepção de propostas preliminares para envio às grandes empresas com potencial de participação nos projetos.
- b) Dar suporte técnico aos gestores do Sebrae na sensibilização de grandes empresas compradoras ou fornecedoras que tenham política corporativa alinhadas com os propósitos do Projeto de Encadeamento Produtivo e que estejam interessadas em desenvolver empresas de pequeno porte ou capacitar e qualificar empresas de pequeno porte locais em suas cadeias de suprimentos.
- c) Realizar diagnósticos, monitorar prazos, atribuições e responsabilidades, além de viabilizar a comunicação sistemática entre as partes interessadas, no intuito de promover a efetivação dos resultados projetados com base nos focos estratégicos do Programa Nacional do Encadeamento Produtivo.

### 4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

#### 1ª etapa: Inscrição e Habilitação Documental

- a) Preenchimento do cadastro de inscrição para cada profissional indicado, conforme prazo determinado em Edital, no site [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo).
- b) Envio de toda documentação física listada nos subitens 6.2.1 a 6.2.3.
- c) Análise documental da pessoa jurídica.
- d) Análise documental do(s) profissional(is) indicado(s).

#### 2ª etapa: Certificação da Capacidade Técnica

- Avaliação de habilidades a partir da análise da trajetória profissional e conhecimentos técnicos, feita por banca examinadora especializada.

4.2. As pessoas jurídicas e os profissionais indicados que, ao final do processo de credenciamento, **forem aprovadas nas fases descritas acima** integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como consultor setorial ao Sistema Sebrae no Programa Nacional de Encadeamento Produtivo, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

### 5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá acessar o portal do Sebrae Nacional – endereço [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo) - para efetuar o cadastro de inscrição de seus profissionais indicados.

5.2. Será permitida a inscrição em **1 (um) setor (indústria, comércio, serviços e agronegócios)** e em **1 (um) segmento do setor selecionado**, por **profissional indicado pela pessoa jurídica**, obedecendo aos requisitos técnicos correspondentes ao **setor/segmento**, conforme Anexo III deste Edital de Credenciamento.

5.3. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que tenham **vínculo formal de sócio ou empregado** no momento da inscrição.

5.4. O Sebrae Nacional não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema.

5.5. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica e seus profissionais indicados, dispondo o Sebrae Nacional do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.7. Deverá ser elaborado, nesta etapa, um **“Relato de Experiência”** – ver modelo no Anexo II –, referente à atuação da empresa no(s) setor(es)/segmento(s) de interesse no credenciamento, assim como um **“Relato de Experiência”**, para cada profissional indicado, atestando sua atuação profissional no setor/segmento em que foi inscrito.

5.7.1. Os relatos deverão ser comprovados por meio de Atestados e/ou Declarações dos clientes atendidos, conforme critérios expostos nos subitens 6.2.1 (item “6”) e 6.2.2. (item “5”)

5.8. **As inscrições serão consideradas válidas mediante o envio do(s) cadastro(s) de inscrição impresso(s), juntamente com toda a documentação descrita nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 e dos Relatos de Experiência – endereço para envio no item 6, alínea “c”.**

### 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1. Os inscritos para o credenciamento deverão enviar a documentação abaixo, subitens 6.2.1 a 6.2.3, em cópia simples legível (frente e verso, quando houver), para a etapa de Inscrição e Habilitação Documental. Somente documentos em português ou em tradução juramentada serão aceitos.

6.2. A avaliação documental da pessoa jurídica e profissionais indicados ocorrerá em **3 (três) fases eliminatórias:**

6.2.1. **Primeira fase:** Documentos Obrigatórios para **Avaliação Documental da Pessoa Jurídica:**

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
1	Cópia do ato constitutivo atualizado (onde constem todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB)		Atente-se para o objeto social da pessoa jurídica, pois este deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (consultoria). Ressalta-se que, só poderão ser credenciadas empresas cuja finalidade e ramo de atuação permitam / contemplem a realização de serviços de consultoria.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

2	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>	
3	Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	<a href="http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/CNDFISCO/CNDFISCO.HTM">http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/CNDFISCO/CNDFISCO.HTM</a>	
4	Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF)	<a href="HTTPS://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">HTTPS://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>	Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.
5	Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm</a>	
6	“Relato(s) de Experiência” da Pessoa Jurídica (para cada setor/segmento em que estiver inscrita e conforme modelo do Anexo II) e seus respectivos comprovantes.		<b>Comprovantes:</b> atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) ao(s) Relato(s) de Experiência, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s) e apresentado(s) em papel timbrado da respectiva empresa - se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa. O material deve ser assinado e identificado com os dados do contratante (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pela <b>pessoa jurídica</b> candidata ao credenciamento, assim como indicar o <b>nome da empresa candidata, título do serviço prestado, período e resultado obtido.</b>

**6.2.2. Segunda fase: Documentos Obrigatórios para Avaliação Documental do(s) Profissional(is) Indicado(s):**

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cópia do currículo	Ver formato padrão, conforme Anexo IV deste Edital.
2	Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica	Quando empregado, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro (frente e verso, com devidas assinaturas – empregado e empregador). Quando sócio, a cópia do contrato social entregue com a documentação da PJ será considerada.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

<b>3</b>	Cópia atualizada (até 6 meses) de comprovante de domicílio <b>em nome do profissional indicado</b> .	Exemplos: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação residencial e outros.
<b>4</b>	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)	São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
<b>5</b>	“Relato de Experiência” do Profissional Indicado (para o setor/segmento em que estiver inscrito e conforme modelo do Anexo II) e seu respectivo comprovante.	<u>Comprovante:</u> atestado ou declaração referente ao Relato de Experiência, fornecido pelo cliente atendido e apresentado em papel timbrado da respectiva empresa - se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa. O material deve ser assinado e identificado com os dados do contratante (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo <b>profissional indicado</b> , assim como indicar o <b>nome do profissional indicado, título do serviço prestado, período e resultado obtido</b> .
<b>6</b>	Declaração de Relação de Parentesco	Ver formato padrão, conforme Anexo V deste Edital.
<b>7</b>	Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade	Ver formato padrão, conforme Anexo VI deste Edital.

**6.2.3. – Parte Específica**

De acordo com as especificações de cada setor/segmento (vide Anexo III), os candidatos devem enviar documentação referente ao setor/segmento de interesse na prestação de serviços.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
<b>1</b>	Comprovante de escolaridade (nível superior)	Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, ou, ainda, cópia do registro profissional, conforme perfil/ requisito estabelecido no setor/segmento (descritos no Anexo III deste Edital).  Documento relacionado a <b>curso realizado no exterior</b> somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

<b>2</b>	Comprovante da experiência profissional, <b>conforme requisitos descritos no Anexo III</b>	<p>Cópia de documentos que comprovem a experiência exigida no perfil/ requisitos relativo ao setor e ao segmento escolhido pelo profissional (descrito no Anexo III deste Edital), tais como: declarações, palestras proferidas, trabalhos publicados e expostos, carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada – nesse caso com relação direta com o setor / segmento de interesse), contratos de prestação de serviços cuja descrição dos serviços, período e nome do profissional estejam especificados.</p> <p><b>Não serão aceitas:</b></p> <p>a) Experiências em atividades escolares/ acadêmicas ou de extensão, tais como: pesquisas, monitoria, estágios, atuação como bolsista e outros.</p> <p>b) Atestados e/ou declarações emitidas pela própria empresa e/ou seus sócios.</p> <p>c) Experiências em trabalhos voluntários.</p>
----------	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e não será permitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos da Pessoa Jurídica.
- b) Toda documentação deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, em envelope fechado (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio), respeitando o cronograma divulgado no item 7 deste Edital para:

Edital de Credenciamento Sebrae Nacional 01/2014 –  
Programa Nacional de Encadeamento Produtivo  
Nome da Pessoa Jurídica e Profissional Indicado  
SEBRAE NACIONAL – UGP / SGC  
SGAS Quadra 605, Conjunto A  
Brasília/DF  
CEP. 70.200-904

- c) Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.3. Nesta fase os profissionais indicados serão pontuados através de critérios objetivos, são eles: formação acadêmica, tempo de experiência no setor e segmento escolhido, tempo de experiência na função de gestão, trabalhos publicados e expostos, conforme tabela referencial de pontos e cômputo das pontuações – Anexo VII.

6.3.1. Deverá ser considerada somente uma pontuação em cada critério de avaliação da experiência, se duas ou mais forem válidas, será considerada a maior pontuação conforme tabela referencial – Anexo VII.

6.3.2. Será eliminado o profissional indicado pela empresa jurídica que obtiver pontuação inferior ou igual a 59,99 (cinquenta e nove e noventa e nove) pontos no cômputo total da análise dos critérios. Os



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

candidatos com pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos estarão aptos a participar da etapa de Certificação da Capacidade Técnica. Conforme tabela de pontos abaixo:

Pontuação Atingida	Classificação
De 0,00 a 59,99 pontos	Desclassificado
De 60,00 a 100,00 pontos	Apto para Certificação Técnica

### 7. SEGUNDA ETAPA: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Esta etapa consiste no processo de certificação dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas por meio da **avaliação de habilidades**.

7.1.1. As avaliações serão presenciais e somente os profissionais indicados pela empresa jurídica na fase de inscrição e **aprovados na habilitação documental** poderão realizá-las e permanecer no local onde a mesma será realizada.

7.2. A Avaliação de Habilidades consiste em uma apresentação da experiência profissional para a banca examinadora, composta por especialistas dos setores/segmentos que compõe o Edital e especialistas em seleção, que irão avaliar, conforme os critérios expostos nos itens 7.4 e 7.6, o conhecimento técnico e as habilidades específicas de consultoria.

7.2.1. As apresentações serão acompanhadas pela banca examinadora e assistidas pelos demais profissionais convocados para a etapa de certificação da capacidade técnica.

7.2.2. As avaliações terão duração de 4 horas, o que contemplará a totalidade de apresentações dos profissionais convocados.

7.2.3. Os profissionais deverão permanecer no local da avaliação durante **todo** o seu período de realização.

7.3. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta.

7.4. Os profissionais deverão fazer uma apresentação com duração de até 30 minutos, abordando os seguintes tópicos:

- a) Formação acadêmica.
- b) Trajetória profissional.
- c) Experiência acadêmica.
- d) Caso(s) de sucesso(s) de trabalho(s) realizado(s) pelo profissional no setor/segmento escolhido para o credenciamento, incluindo:
  - Diagnóstico inicial.
  - Trabalho desenvolvido.
  - Resultados atingidos.

7.4.1. A escolha do caso de sucesso fica a critério do profissional indicado, que poderá utilizar o mesmo apresentado no seu "Relato de Experiência", se assim desejar.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

7.5. Todas as apresentações deverão ser preparadas previamente em *ppt* (*Power Point*) e entregues em *pen-drive* no momento da avaliação, além de 1 (uma) via impressa para apreciação da banca examinadora.

7.5.1. O Sebrae disponibilizará computador e projetor multimídia para a respectiva apresentação.

7.6. Na Avaliação de Habilidades, serão considerados os seguintes critérios acerca do conhecimento técnico e das competências profissionais:

- a) Domínio do Conteúdo (referente ao setor/segmento).
- b) Diagnóstico.
- c) Soluções.
- d) Metodologia.
- e) Resultados Obtidos.
- f) Visão Sistêmica.
- g) Argumentação.
- h) Objetividade e Clareza.
- i) Comunicação Verbal.
- j) Administração do Tempo.

7.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 75% de aproveitamento na Avaliação de Habilidades.

7.8. Os profissionais indicados deverão apresentar-se, no mínimo, com 15 minutos de antecedência no dia/horário e local da Certificação da Capacidade Técnica e permanecer em sala durante toda a atividade. Nenhum profissional poderá ingressar no local da avaliação após o fechamento da porta.

7.9. O não comparecimento no período agendado para a fase da Certificação da Capacidade Técnica eliminará, automaticamente, o profissional indicado deste Processo de Credenciamento.

7.10. Não haverá 2ª chamada para a fase da Certificação da Capacidade Técnica, nem será possível reagendar datas/horários.

7.11. Não será permitida a utilização de aparelhos de comunicação (rádio, celular, "bip", etc) durante a realização da avaliação.

7.12. É de exclusiva responsabilidade da empresa candidata e dos profissionais por ela indicados:

- a) Arcar com despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da Certificação da Capacidade Técnica.
- b) Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes por meio do site do Sebrae Nacional.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração no processo de credenciamento serão divulgados no Portal do Sebrae Nacional, conforme segue, em datas prováveis.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

ETAPAS	DATA PREVISTA
<b>Etapa 1 – Inscrição e Habilitação:</b> período de inscrição para o credenciamento e postagem da documentação (PJ e profissionais indicados).	De 03/08/2014 (a partir das 9h00*) até 03/09/2014 (até 18h00*)
<b>Etapa 1 – Inscrição e Habilitação:</b> divulgação da listagem das inscrições finalizadas.	08/09/2014 (após 17h00*)
<b>Etapa 1 – Inscrição e Habilitação:</b> resultado preliminar da análise do relato de experiência e da documentação.	22/09/2014 (após 17h00*)
<b>Etapa 1 – Inscrição e Habilitação:</b> prazo para questionamentos relativos ao resultado da Habilitação.	23 e 24/09/2014
<b>Etapa 1 – Inscrição e Habilitação:</b> resultado final da análise do relato de experiência da documentação.	29/09/2014 (após 17h00*)
<b>Etapa 2 – Certificação da Capacidade Técnica:</b> convocação para a etapa de Certificação da Capacidade Técnica	01/10/2014 (após 17h00*)
<b>Etapa 2 – Certificação da Capacidade Técnica:</b> aplicação do instrumento de Certificação da Capacidade Técnica	08/10/2014
<b>Etapa 2 – Certificação da Capacidade Técnica:</b> resultado preliminar da participação da Certificação da Capacidade Técnica	13/10/2014
<b>Etapa 2 – Certificação da Capacidade Técnica:</b> prazo para questionamentos relativos ao resultado da Certificação da Capacidade Técnica	14 e 15/10/2014
<b>Resultado final</b> do Processo de Credenciamento	20/10/2014 (após 17h00*)

\*Horário de Brasília

8.2. Após a divulgação dos resultados **preliminares** de cada etapa de credenciamento, o representante legal da empresa terá o prazo **de 2 (dois) dias úteis** para questionamentos e/ou apresentação de recursos.

8.3. Todos os questionamentos e/ou recursos serão dirigidos ao Sebrae Nacional, através do endereço eletrônico [candidato.gcep@sebrae.com.br](mailto:candidato.gcep@sebrae.com.br) e não terão efeito suspensivo.

8.4. Quando a pessoa jurídica optar por entrar com “recurso”, deverá mencionar no título da mensagem a palavra “RECURSO”, não havendo formulário padrão ou modelo para tal procedimento.

8.5. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/ horário limite – até 18h00 do 2º dia) serão desconsiderados.

8.6. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como nome completo da empresa e do profissional e número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.8. A solicitação cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do Sebrae será preliminarmente indeferida.

8.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica e dos profissionais indicados acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo).

### 9. CADASTRO DE CREDENCIADOS

9.1. Todas as pessoas jurídicas e seus profissionais indicados certificados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria do Programa Nacional de Encadeamento Produtivo do Sebrae Nacional, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

9.2. Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema Sebrae inserida no Programa Nacional de Encadeamento Produtivo.

9.3. O Sebrae Nacional poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras, o cadastro de prestadores de serviços dos credenciados.

9.3.1. O Sebrae Nacional não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e/ou financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

### 10. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Sempre que for contratado, o prestador de serviços deverá apresentar documentação atualizada de regularidade fiscal e assinar o contrato.

10.2. A documentação a ser apresentada para realizar a contratação é a seguinte:

- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- c) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

10.3. Toda documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na solicitação de serviços.

10.4. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 10.2.

10.5. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será chamado para a assinatura do contrato.

10.6. A prestação de serviços ao Sistema Sebrae estará condicionada ao limite máximo de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas anuais. Esse limite máximo será aplicado para cada profissional indicado pela pessoa jurídica, não podendo exceder o limite de **120 horas/mês**.

10.7. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao Sebrae, **conforme os setores (indústria, comércio, serviços e agronegócios)**, seguindo os critérios estabelecidos:

- a) rodízio entre os profissionais certificados.
- b) limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional e de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas/ano por profissional.



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

c) disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

10.8. As contratações dos profissionais estão condicionadas ao sistema de rodízio, sistema que garantirá a rotatividade de contratações entre profissionais credenciados nos mesmos setores/segmentos.

10.8.1. O sistema de rodízio possui, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) Setor/Segmento para a qual o prestador de serviços está certificado e cadastrado.
- b) Disponibilidade mensal de horas para prestação de serviços, de acordo com o agendamento realizado.
- c) Histórico de horas contratadas (prioridade para os credenciados com menor histórico de horas contratadas pelo Sistema Sebrae).
- d) Aceite do prestador de serviços.

10.9. Os integrantes da pessoa jurídica terão sede de trabalho na própria empresa.

10.10. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

10.11. A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova prestação de serviços dependerão da avaliação efetuada pelas partes interessadas nos projetos de encadeamento produtivo.

10.12. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. O Sebrae, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos consultores.

11.2. O acompanhamento será efetuado por meio de indicadores de resultados vinculados aos projetos desenvolvidos pelo Sebrae e/ou avaliação das partes interessadas.

11.3. Os indicadores de resultados serão definidos de acordo com o objeto e interesse de cada projeto e constarão no contrato a ser assinado pelo consultor, quando solicitado a prestar serviços ao Sebrae.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

12.1. A pessoa jurídica ou profissional por ela indicado, poderão ser descredenciados quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) receber avaliação cuja nota final seja inferior ao mínimo de 80% (oitenta por cento), pelas partes interessadas.
- c) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao Sebrae, salvo justificativa.
- d) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- e) não mantiver sigilo sobre as particularidades do Sebrae e dos clientes.
- f) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

- g) não zelar pelos equipamentos/qualquer material disponibilizados pelo Sebrae para a realização do trabalho.
- h) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sebrae.
- i) organizar eventos e propor a grupos de clientes do Sebrae que solicitem seus serviços.
- j) utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Sebrae.
- k) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Sebrae.
- l) comercializar qualquer produto do Sebrae sem prévia autorização da Instituição.
- m) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- n) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sebrae no todo ou em parte.
- o) utilizar a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados com o Sebrae.
- p) articular parcerias em nome do Sebrae sem autorização prévia.
- q) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- r) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

12.2. A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao Sebrae, mediante solicitação formal.

### **13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos honorários, a serem praticados na contratação dos serviços do consultor setorial será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a hora.

13.2 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação:

- a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: atendimento dos requisitos do art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica;
- b) relatório da prestação de serviços.

13.3. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos referidos documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

13.4. Quando o credenciado for convidado a prestar serviço em localidade fora de seu domicílio e houver a necessidade de deslocamentos para execução dos mesmos, os honorários e as despesas com transporte, hospedagem e passagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo Sebrae.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

14.2. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.3. Caso o Sebrae Nacional verifique fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

14.4. O Sebrae Nacional poderá, a qualquer tempo, excluir ou alterar os setores/segmentos, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

14.5. O Sebrae Nacional poderá revogar ou anular o credenciamento para o Programa Nacional de Encadeamento Produtivo, sem decisão motivada.

14.6. São partes integrantes deste presente Edital, os Anexos:

- I. Cadastro de Inscrição.
- II. Orientações para Preenchimento do Relato de Experiência da Pessoa Jurídica e do Profissional indicado.
- III. Descrição e Conteúdo dos Setores (indústria, comércio, serviços e agronegócios) e Requisitos para Comprovação de Experiência.
- IV. Modelo de Currículo Padrão.
- V. Declaração de Relação de Parentesco
- VI. Declaração de Inexistência de Vínculo de exclusividade para profissional indicado.
- VII. Tabela referencial de pontos para os critérios objetivos da etapa de Habilitação (formação acadêmica, experiência nas áreas escolhidas, experiência na função de gestão, trabalhos publicados e expostos).

Brasília, 03 de agosto de 2014.

**Sebrae Nacional**  
**Unidade Gestão de Pessoas**





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**ANEXO I – CADASTRO DE INSCRIÇÃO**

O cadastro de inscrição está disponível no site [www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo](http://www.sebrae.com.br/encadeamentoprodutivo) e deverá ser totalmente preenchido com os dados da pessoa jurídica e do profissional indicado. Não será possível acessar novamente o link após a conclusão do cadastro. A empresa poderá utilizar o formulário do presente Anexo, caso necessário – o que não exclui a inscrição online.

<b>Cadastro de Inscrição de Consultores para o Edital de Credenciamento de consultores para o Programa Nacional de Encadeamento Produtivo</b>		
Empresa (Razão Social):	CNPJ:	
<b>Representante Legal da Empresa</b>		
Nome:		
RG/Órgão Expedidor:		
CPF:		
E-mail:		
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Celular:
<b>Dados Cadastrais do Profissional Indicado</b>		
Nome:	Identidade/RG:	
CPF:	Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	UF Emissor:	
Sexo:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Profissão:	
Sexo:	Número do Conselho:	
Tipo de Vínculo com a pessoa jurídica: ( ) Sócio ( ) Empregado	Ex-funcionário do Sebrae: ( ) Sim ( ) Não	
	Já credenciado SGC Sebrae? ( ) Sim ( ) Não	
Endereço Completo (do profissional indicado):	E-mail:	
Complemento:	Telefone (residencial):	
CEP:	Telefone (comercial):	
Bairro:	Celular:	
Cidade: Estado:		
Sector de atuação (conforme Edital):	Escolaridade:	
Segmento (conforme Edital):	Graduação (curso):	
	Pós-graduação/Mestrado:	
<b>*O cadastro de inscrição deverá ser o primeiro documento, vindo à frente dos demais.</b>		



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

### ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA E DO PROFISSIONAL INDICADO

Este anexo é um modelo para exemplificar os dados solicitados.

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da empresa e do profissional indicado em trabalhos no(s) setor(es) específico(s) em que está buscando o credenciamento. Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha **relação direta com** os conteúdos descritos no Anexo III.

- A pessoa jurídica deverá enviar um “Relato de Experiência” referente à atuação de consultoria em cada setor/segmento em que deseja credenciamento e, juntamente a esses, os “Relatos de Experiência” de cada profissional indicado pela empresa.
- O “Relato de Experiência” deverá fazer referência a serviço prestado ocorrido nos últimos 10 anos.
- A Pessoa Jurídica deverá encaminhar na 1ª Etapa do Processo – Inscrição e Habilitação Documental – o Atestado ou Declaração, fornecido pelo cliente atendido, comprovando a ação relatada, conforme item 6.2.1, deste Edital.  
**LEMBRE-SE: para o setor escolhido é necessário apresentação de um relato específico com a respectiva comprovação.**
- O Atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da respectiva empresa cliente (se não houver papel timbrado no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e cargo que exerce, além de telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome da empresa candidata. Excepcionalmente serão aceitos outros documentos como comprovação da experiência relatada, tais como: cópia de contratos da prestação de serviços, notas fiscais cujos serviços estejam discriminados, etc.

### ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. Nome da Pessoa Jurídica ou Profissional Indicado.
2. Título do trabalho realizado;
3. Setor /segmento para o credenciamento a que se refere.
4. Caracterização do cliente: nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, número de empregados e outros;
5. Período de realização do trabalho;
6. Breve apresentação do trabalho;
7. Diagnóstico da situação encontrada: descrição de como foi feito o diagnóstico e que instrumentos foram utilizados (questionário, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados e/ou clientes, etc.) e quais foram os principais problemas ou pontos identificados.
8. Ações desenvolvidas pelo prestador de serviço diante daquela situação: descrição das ações sugeridas, o motivo da escolha de tais ações e o detalhamento daquelas que foram implantadas pela empresa.
9. Resultados obtidos com a intervenção.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

ANEXO III – DESCRIÇÃO E CONTEÚDO DOS SETORES  
(INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS) –  
REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

<b>1. INDÚSTRIA</b>  1.1. Construção Civil 1.2. Automotivo	<b>2. COMÉRCIO</b>  2.1. Comércio Varejista
<b>3. SERVIÇOS</b>  3.1. Saúde	<b>4. AGRONEGÓCIOS</b>  4.1. Agroindústria

1. INDÚSTRIA

1.1. Construção Civil:

Unidade	Programa Nacional de Encadeamento Produtivo – SETOR INDÚSTRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Local de Trabalho	Sistema SEBRAE	
Requisitos Exigidos	Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino superior completo, <b>preferencialmente</b> em: Engenharia(s).</li><li>• <b>Desejável</b> especialização ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos e Gestão de Negócios.</li></ul>
	Experiência	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovada</b> na área de Construção Civil acima de <b>07 anos</b>.</li><li>• <b>Comprovada</b> na função gerencial acima de <b>04 anos</b>.</li></ul> <p><b>Desejável experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Processos.</li><li>• Gerenciamento de Projeto.</li><li>• Gestão de indicadores.</li><li>• Gestão da Qualidade (PBPQ-H, etc.).</li><li>• Logística Reversa.</li><li>• Sustentabilidade.</li></ul>

**1.2. Construção Civil:** O Sistema SEBRAE tem dado especial atenção aos pequenos negócios da cadeia da construção civil, o que pode ser verificado nos diversos projetos de atendimento vigentes pelo Brasil, nos setores da Indústria de Cerâmica Vermelha, Artefatos de Concreto, Pedras e Rochas Ornamentais entre outros. Por meio de ações de inteligência competitiva, desenvolvimento empresarial e acesso a



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

mercados, o SEBRAE vem envidando esforços contribuindo para o desenvolvimento deste setor cujo mercado é composto por um número considerável de pequenos empreendimentos.

O SEBRAE busca, por meio de ações estratégicas, a otimização, racionalização, redução de custos e inovação tecnológica. Ao mesmo tempo, conhecer o perfil dos clientes é fundamental para desenvolvermos ações voltadas ao atendimento de suas expectativas e necessidades.

Em última análise, no setor de Construção Civil, se as empresas conseguem economizar, baixar custos, gerir melhor e manter a qualidade, elas têm como concorrer no mercado. Logo, é essencial contar com equipe multidisciplinar que possua conhecimento e vivência na carteira setorial e percepção da complexidade da cadeia, sempre considerando as características específicas dos pequenos negócios no que tange aos conceitos de competitividade, gestão empresarial, qualidade e produtividade, tecnologia e gestão de pessoas.

### 1.3. Automotivo:

Unidade	Programa Nacional de Encadeamento Produtivo – <b>SETOR INDÚSTRIA - AUTOMOTIVO</b>	
<b>Local de Trabalho</b>	Sistema SEBRAE	
<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Escolaridade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino superior completo, <b>preferencialmente</b> em: Engenharia(s).</li> <li>• <b>Desejável</b> especialização ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos, Gestão de Negócios, Engenharia Automotiva, Mecânica Automobilística, Ciência dos Materiais, Metrologia.</li> </ul>
	<b>Experiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comprovada</b> na área de Indústria Automobilística acima de <b>07 anos.</b></li> <li>• <b>Comprovada</b> na função gerencial acima de <b>04 anos.</b></li> </ul> <p><b>Desejável experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de Processos.</li> <li>• Gerenciamento de Projetos.</li> <li>• Gestão da Qualidade.</li> <li>• Cadeias de Suprimentos</li> <li>• Infraestruturas de fábrica.</li> <li>• Logística de distribuição entre os sistemas de manufatura automotiva.</li> <li>• Projeto de Produto</li> <li>• Normas e certificações do setor automotivo (ISO/TS 16949, VDA 6.1, QS 9000, AVSQ, EAQF, etc.).</li> </ul>

**1.4. Automotivo:** O trabalho do Sebrae com o tema Encadeamento Produtivo entre grandes e pequenos negócios é uma estratégia da instituição para elevar a produtividade e a competitividade de pequenos negócios e inseri-los na cadeia de valor de grandes empresas nacionais e transnacionais.

As parcerias com as Grandes Empresas (GE) serão estabelecidas por meio de projetos estruturados para o setor de atuação da empresa âncora, sempre em consonância com as normas do Sebrae e pautados nos seguintes focos estratégicos: políticas corporativas da GE, inteligência competitiva, desenvolvimento dos pequenos negócios, acesso dos pequenos negócios ao mercado e rede de aprendizagem.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

Para fins deste Edital o Sebrae busca consultores com amplo conhecimento e experiência técnica e institucional no setor automotivo, assim como experiência de articulação e negociação junto a grandes montadoras, para prestar apoio técnico ao Sebrae nas fases de articulação/negociação/acompanhamento dos projetos de Encadeamento Produtivo para o setor automotivo.

### 2. COMÉRCIO

#### 2.1. Comércio Varejista:

Unidade	Programa Nacional de Encadeamento Produtivo – SETOR COMÉRCIO – COMÉRCIO VAREJISTA	
Local de Trabalho	Sistema SEBRAE	
Requisitos Exigidos	Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino superior completo, <b>preferencialmente</b> em: Administração, Economia, Engenharia ou Marketing.</li><li>• <b>Desejável</b> especialização ou Pós-graduação em Varejo, Gerenciamento de Projetos, Gestão de Negócios e/ou Marketing.</li></ul>
	Experiência	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovada</b> na área de Comércio Varejista acima de <b>07 anos</b>.</li><li>• <b>Comprovada</b> na função gerencial acima de <b>04 anos</b>.</li></ul> <p><b>Desejável experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inteligência de marketing.</li><li>• Relacionamento com o Consumidor e Serviços de Marketing;</li><li>• Marketing Estratégico.</li><li>• Marketing de Varejo.</li><li>• Gestão de Franquias.</li><li>• Logística e Distribuição.</li><li>• Gestão Estratégica de Marcas.</li><li>• Gestão do Varejo.</li></ul>

**2.2. Varejo:** Dos 7 milhões de pequenos negócios optantes pelo Simples Nacional, cerca de, 3,4 milhões de empresas atuam no setor do comércio, ou seja, 49%. Considerando a importância do setor para a economia – é o 2º setor que mais cresce e possui a maior participação na geração de postos de trabalho – e devido a sua expressividade em número de pequenos negócios, o Sebrae identificou uma nova forma de abordagem para promover o aumento da competitividade, inovação e sustentabilidade dos pequenos negócios.

O comércio varejista é, por definição, o último elo da cadeia de valor de uma grande empresa antes do consumidor final. Devido a essa relação de dependência entre uma Grande Empresa (GE) e os pequenos negócios do varejo, sua inserção no Programa de Encadeamento Produtivo visa atender aos pequenos negócios do varejo pertencentes à cadeia de valor de uma GE. As ações executadas em parceria com a GE e o público-alvo do Sebrae são estruturadas com foco estratégico para o **desenvolvimento gerencial, acesso a mercados e inteligência competitiva**, entre outros.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

<b>3. SERVIÇOS</b>		
<b>3.1. Saúde:</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Programa Nacional de Encadeamento Produtivo – SETOR DE SERVIÇOS - SAÚDE</b>	
<b>Local de Trabalho</b>	Sistema SEBRAE	
<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Escolaridade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino superior completo, <b>preferencialmente</b> em: Administração Hospitalar, Administração, Medicina.</li> <li>• <b>Desejável</b> especialização ou Pós-graduação em Gestão de Negócios e/ou cursos no segmento de Saúde.</li> </ul>
	<b>Experiência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comprovada</b> na área de Saúde acima de <b>07 anos.</b></li> <li>• <b>Comprovada</b> na função gerencial acima de <b>04 anos.</b></li> </ul> <p><b>Desejável Experiência em:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação econômica de tecnologias em Saúde.</li> <li>• Gestão da Qualidade de Serviços no Segmento de Saúde.</li> <li>• Hotelaria hospitalar.</li> <li>• Gerenciamento hospitalar, de clínicas e consultórios médicos, odontológicos e laboratórios e outras atividades do segmento de Saúde.</li> <li>• Legislações e aspectos legais e formais para a gestão de negócios no Segmento de Saúde.</li> <li>• Recursos humanos no Segmento de Saúde.</li> <li>• Definição e descrição de processos e protocolos no Segmento de Saúde.</li> <li>• Gestão Financeira e controles de pagamentos de convênios e planos de Saúde.</li> <li>• Normas, Orientações Técnicas de Acreditação no segmento de Saúde.</li> <li>• Elaboração e Gestão de Indicadores de resultados e desempenho de hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios e outras atividades do segmento de saúde.</li> </ul>

**3.2. Saúde:** O mercado brasileiro de saúde caminha para se tornar o terceiro maior do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e China. Ele corresponde a 8% do PIB, ou R\$ 160 bilhões anuais em 2010, isto é, 1,2% do mercado mundial. Somente o Ministério da Saúde-MS gasta anualmente R\$ 8 bilhões em compras de medicamentos, equipamentos e produtos de saúde. O Brasil tem 60 mil farmácias, 350 mil médicos e 240 mil dentistas em atividade, 188 faculdades de medicina (atrás apenas da Índia) e 203 de odontologia; 504 mil leitos disponíveis, sendo 354 mil do Sistema Único de Saúde - SUS. São realizadas 1 milhão de internações por mês no País, além de 267 milhões de atendimentos ambulatoriais. São prescritas 35 milhões de receitas por mês no País. (Fontes: SUS, Ministério da Saúde - MS, Fenasaúde, IBGE e ANS).

Diante desse cenário, constata-se que o mercado de saúde conta com novos vetores de crescimento, como a ascensão de classes sociais e o envelhecimento da população. Atualmente, os temas mais discutidos e de maior relevância no segmento de saúde são: o crescimento do número de usuários de baixa renda em planos de saúde básicos, a necessidade de novos investimentos, o embate entre médicos e operadoras de planos de saúde, bem como os aspectos que poderão ser percebidos como diferenciais, visto que tecnologia é um fator cada vez mais comum e obrigatório para o segmento. Para o Sebrae a discussão se dá sobre as formas de melhorar a competitividade das empresas.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

<b>4. AGRONEGÓCIO</b>		
<b>4.1. Agroindústria:</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Programa Nacional de Encadeamento Produtivo – SETOR DE AGRONEGÓCIO - AGROINDÚSTRIA</b>	
<b>Local de Trabalho</b>	Sistema SEBRAE	
<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Escolaridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino superior completo, <b>preferencialmente</b> em: Administração, Economia, Ciências Agrárias ou Agronegócio.</li><li>• <b>Mínimo</b> de 10 anos de formado.</li><li>• <b>Desejável</b> especialização ou Pós-graduação em Economia Rural, Administração Rural, Agronegócios, Cooperativismo.</li></ul>
	<b>Experiência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovada</b> na área de Agroindústria acima de <b>07 anos</b>.</li><li>• <b>Comprovada</b> na função gerencial acima de <b>04 anos</b>.</li></ul> <p><b>Desejável Experiência em:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadeia de Valor do Agronegócio.</li><li>• Cadeia de Produção.</li><li>• Gestão de Projetos.</li><li>• Associação e Cooperativismo.</li><li>• Cadeia de Suprimentos.</li></ul>

**4.2. Agroindústria:** O cliente principal do Sebrae no meio rural são os produtores rurais classificados como “agricultores familiares”, entretanto o agronegócio no Sebrae possui uma ampla gama de clientes dentro e fora do mundo rural. O Programa de Encadeamento Produtivo servirá de insumo estratégico na condução de novos projetos, permitindo aos pequenos negócios inseridos na cadeia de valor das médias e grandes empresas do agronegócio, acessarem o mercado de forma mais efetiva e ampliarem a renda, ao mesmo tempo em que reduzem os riscos inerentes da gestão empresarial.

O Programa de Encadeamento Produtivo tem como pilares estratégicos ações de inteligência competitiva, desenvolvimento empresarial e acesso a mercados. Desta forma as consultorias deverão disponibilizar informações que permitam ampliar o entendimento da dinâmica da cadeia de valor das grandes empresas do agronegócio e de seus elos, tanto da cadeia de suprimentos a montante (no sentido de seus fornecedores, até a origem dos recursos) quanto da cadeia de suprimentos a jusante (distribuidores, varejistas, consumidores e logística reversa), bem como mapear as necessidades do mercado dentro de cada segmento produtivo.

A visão de cadeia produtiva é intrínseca ao agronegócio, entretanto, o relacionamento das grandes empresas com os pequenos negócios rurais exige o cumprimento de diretrizes específicas que não fazem parte da rotina destes produtores. Ao mesmo tempo há diversas oportunidades de parcerias fora do meio rural, sendo exigidas articulações e negociações específicas.

A consultoria deverá servir de insumo para:

- ✓ Reduzir os riscos nas parcerias entre grandes empresas e produtores rurais;
- ✓ Acelerar o processo de formalização da cooperação;
- ✓ Oportunizar ao Sistema Sebrae informações necessárias para os avanços no atendimento dos clientes inseridos na cadeia do agronegócio - cadeia a montante e a jusante -, mas que não estão no meio rural.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

<b>ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO</b>
I – Dados Pessoais
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome completo:</li><li>• Endereço:</li><li>• CPF:</li><li>• Data de nascimento:</li><li>• Telefone fixo:</li><li>• Telefone celular:</li><li>• Nacionalidade:</li><li>• E-mail:</li></ul>
II – Formação Escolar ou Acadêmica
<b>1. Cursos de Formação Acadêmica</b>
Curso: Instituição: Período:
Curso: Instituição: Período:
<b>2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização em nível de pós-graduação / Mestrado / Doutorado / Pós-Doutorado)</b>
Curso: Instituição: Período:
Curso: Instituição: Período:
Curso: Instituição: Período:
<b>3. Conhecimentos de Idiomas:</b>
III – Registro – Experiência Profissional e Capacidade Técnica
<b>1. Registro de experiências: especificar as atividades desenvolvidas de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida.</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Período:</li><li>• Cargo(s) e função(ões) exercidas:</li><li>• Empregador/Parceiro:</li></ul>
Descrição de suas atribuições / experiências adquirida
<ul style="list-style-type: none"><li>• Período:</li><li>• Cargo(s) e função(ões) exercidas:</li><li>• Empregador/Parceiro:</li></ul>
Descrição de suas atribuições / experiências adquirida
IV – Publicações
OBS: relacionar apenas as principais publicações relacionadas à carteira setorial/segmento(s) de interesse, se for o caso, acrescentar um anexo.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação:</li><li>• Veículo / Data:</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação:</li><li>• Veículo / Data:</li></ul>
Certifico que as declarações feitas por mim são verdadeiras. Local e Data: Assinatura:





EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, [NOME DO CANDIDATO], brasileiro(a), profissão, CPF nº, portador da C.I nº, residente , endereço e CEP, declaro que:

[  ] **possuo**

[  ] **não possuo**

Parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema Sebrae.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

---

---

Unidade(s) do Sistema Sebrae em que o(s) parente(s) trabalha(m): \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

---

CRENCIADO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE PARA  
PROFISSIONAL INDICADO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), \_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_(estado), DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Sebrae.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 2014.

---

CANDIDATO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

**ANEXO VII – TABELA REFERENCIAL DE PONTOS PARA OS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO  
DOCUMENTAL**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA – 15%</b>	
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	Formação superior.
<b>2</b>	Formação superior, conforme requisitos.
<b>3</b>	Especialização reconhecida pelo MEC ou cursos de pós-graduação com no mínimo 360h.
<b>4</b>	Especialização reconhecida pelo MEC ou cursos de pós-graduação com no mínimo 360h, conforme requisitos.
<b>5</b>	Mestrado <i>strictu sensu</i> (no setor específico em que está buscando o credenciamento)
<b>6</b>	Doutorado (no setor específico em que está buscando o credenciamento)

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR EM QUE ESTÁ BUSCANDO O CREDENCIAMENTO - PESO - 40%</b>	
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>0</b>	Inferior a 07 anos
<b>1</b>	De 07 a 09 anos
<b>2</b>	De 09 a 12 anos
<b>3</b>	Acima de 12 anos

<b>EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO GERENCIAL NO SETOR EM QUE ESTÁ BUSCANDO O CREDENCIAMENTO – PESO - 35%</b>	
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>0</b>	Inferior a 04 anos como Gestor
<b>1</b>	De 04 a 06 anos como Gestor
<b>2</b>	De 06 a 10 anos como Gestor
<b>3</b>	Acima de 10 anos como Gestor



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES PARA O  
PROGRAMA NACIONAL DE ENCADEAMENTO PRODUTIVO**

Para pontuação dos trabalhos publicados e expostos devem ser apontados todos os itens válidos, uma vez que estes são cumulativos até o limite de 4 (quatro) pontos. Ao final, para cômputo dos pontos, será considerada a pontuação total.

<b>TRABALHOS PUBLICADOS E EXPOSTOS NO SETOR EM QUE ESTÁ BUSCANDO O CREDENCIAMENTO – PESO - 10%</b>	
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	Participação como palestrante em seminários, palestras e/ou congressos nacionais.
<b>1</b>	Publicação de artigos técnicos no setor/segmento onde atuará.
<b>1</b>	Participação como palestrante em seminários, palestras e/ou congressos internacionais.
<b>1</b>	Publicação de livros ou manuais técnicos, como autor.
<b>1</b>	Atuação como professor de graduação/pós-graduação – mínimo de 6 (seis) meses.

<b>CÔMPUTO DAS PONTUAÇÕES</b>				
<b>Escalas/Pesos</b>	<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Experiência Profissional no setor de contratação</b>	<b>Experiência Profissional na função gerencial</b>	<b>Trabalhos Publicados e Expostos</b>
	<b>15%</b>	<b>40%</b>	<b>35%</b>	<b>10%</b>
<b>0</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1</b>	2,50	13,33	11,66	2,50
<b>2</b>	5,00	26,66	23,32	5,00
<b>3</b>	7,50	40,00	35,00	7,50
<b>4</b>	10,00			10,00
<b>5</b>	12,50			
<b>6</b>	15,00			